



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.041

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura n.º 3.041 no
período de 09/05/13 a 12/05/13
Gsia 09 de maio de 2013

DE 09 DE MAIO DE 2013.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO DE INCENTIVO A CIA HERING,
INSTALADA NA CIDADE DE GOIANÉSIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de auxílio financeiro por meio de vales transporte para a empresa CIA HERING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.876.950/0054-83, com sede no GALPÃO 2 – ZONA DE EXPANSÃO ESTE, nesta cidade, como incentivo à sua permanência e expansão nesta cidade, promovendo a concessão de Vale Transporte no perímetro urbano, a seus funcionários pelo prazo de até 47 (quarenta e sete) meses, a critério da administração.

Art. 2º. O município promoverá assinatura de contrato com a concessionária de transporte coletivo municipal, através da empresa VIAÇÃO VICUNHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.828.599/0001-19, com sede administrativa na Rua 10, nº 248, Setor Sul, Goianésia, Goiás, detentora da exclusividade da prestação de serviços de transporte coletivo.

Art. 3º. A administração municipal poderá, inicialmente, efetuar gastos de até R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), com despesas decorrentes desta lei, podendo sofrer alteração no caso de acréscimo de empregos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.0316.04.661.1017.4085-339039(100)** – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal